



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



**EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 /2017 – PLENÁRIO (2º TURNO)
(Do Senhor Deputado DELMASSO e OUTROS)**

**Ao PROJETO DE LEI Nº 1.541/2017, que
"Dispõe sobre a comercialização no
Distrito Federal de cervejas,
refrigerantes, águas minerais e águas
adicionadas de sais embaladas em
garrafas de vidro".**

Dê-se ao art. 5º do Projeto de Lei 1.541/2017, a seguinte redação:

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos 360 dias após ser publicada.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa tão somente a alteração do art. 5º que trata da vigência da Lei.

Por todo o exposto, considerando a relevância da matéria para população do Distrito Federal, conclamo os Nobres Pares desta Casa de Leis a votar favoravelmente a aprovação desta emenda modificativa.

DEP. WAGNER DE PAULA


Deputado DELMASSO
Autor

SEMPRE ATIVA	
Recobi em	07/10/17 13:23
Assinatura	<i>[Assinatura]</i>
Matricula	

DEP. CELIVIA LOBO

DEP. JUANNEZA